

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 13/2023

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
Adelvino Nunes dos Santos	306.091.190-87	4087-0567/23-2	17465
Agroflorestal Verde Sul S.A.	07.479.026/0001-03	4160-0567/23-8	17493
Aldori Martins da Costa	658.468.000-25	3654-0567/23-1	17322
Alex Sangalli	969.014.380-87	3789-0567/23-8	17190
Alexandre Zilmar Cutti	178.320.630-68	4185-0567/23-5	17496
Antonio Dalci Peronio	178.321.600-04	4085-0567/23-7	17463
Antonio Lucas	190.447.120-04	4120-0567/23-1	17477
Cilon Jorge Ramos Laureano	193.855.360-87	3905-0567/23-9	17403
Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T	92.715.812/0025-09	3981-0567/23-2	17159
Conjunto Comercial Orel Ltda	01.367.677/0006-30	3828-0567/23-2	17386
Construlix - Construções e Saneamento Ltda	07.639.422/0001-50	3957-0567/23-3	17419
Costa e Guaragni Limitada	14.861.837/0001-30	3659-0567/23-4	17326
Denise Filomena Troitinho Rocha Fritsch	000.375.000-07	3915-0567/23-1	17406

Dirceu Ahlert	539.504.370-53	3797-0567/23-4	17369
Ercio Funck	704.958.310-34	3743-0567/23-4	17332
Gerson Antônio Borges de Vargas	425.556.049-87	4125-0567/23-4	17479
Guilherme José da Silva	119.026.120-00	3827-0567/23-1	17385
Gustavo do Nascimento Moura	772.007.990-68	3815-0567/23-2	17375
Heitor Vanz	395.973.770-04	3907-0567/23-4	17404
Irajá Flores Ferraz	413.484.270-00	3823-0567/23-9	17292
Jazida Cristal Extração e Comércio de Areia Ltda	08.989.582/0001-92	3901-0567/23-8	17398
João Andre Nicola	188.422.590-04	4186-0567/23-8	17497
Joao Antonio SAVEDRA Neto	026.325.950-10	3658-0567/23-1	17325
Jorge Roque Alves dos Santos	005.730.850-05	4066-0567/23-6	17450
José Luiz Baptista de Moraes	471.331.200-20	4103-0567/23-5	17233
Leandro Urquiza Pavanato	746.077.150-34	4285-0567/23-3	17522
Linea Fico Administração e Participações Ltda	10.533.331/0001-40	4122-0567/23-6	17478
Lizete Terezinha Minikel Kohler	588.751.150-87	4109-0567/23-1	17471
Marcelo Luiz Stein	247.968.590-04	3816-0567/23-5	17377
Matheus Balzan Ceolin	022.664.870-27	3665-0567/23-5	17328
Metalurgica Bico D Ouro Ltda	94.251.030/0001-14	3646-0567/23-4	17213
Metalurgica Borgonha Ltda	04.656.986/0001-03	3878-0567/23-1	17393
Moinho Geração e Comércio de Energia Elétrica Ltda	43.713.923/0001-01	3959-0567/23-9	17417
Nario da Rosa	399.669.090-87	3824-0567/23-1	17374
Nario da Rosa	399.669.090-87	3900-0567/23-5	17399
Neimar Bombarda	954.082.400-10	3965-0567/23-1	17423
Posto Nether & Emmel Ltda	37.705.114/0001-47	3962-0567/23-1	17408
Química Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza EIRELI	17.458.880/0001-47	2441-0567/23-7	16902
Roberto Carlos Cavalheiro	928.536.680-53	3890-0567/23-3	17394
Roberto Carlos Cavalheiro	928.536.680-53	3886-0567/23-8	17395
Roberto Carlos Cavalheiro	928.536.680-53	3887-0567/23-1	17396
Rodinei Berlote Gomes	005.067.860-48	3813-0567/23-7	17370
Samuel Gonçalves de Lima	036.040.670-06	4227-0567/23-8	17504

São Francisco Participações Ltda.	25.307.215/0001-80	4283-0567/23-8	17520
Sérgio Savaris	273.725.960-68	4013-0567/23-9	17439
Serraprag Desinsetizadora Ltda	45.543.638/0001-07	3961-0567/23-9	17421
Sidnei Kurtz	757.816.970-04	3652-0567/23-5	17319
Unibrita Industria Ltda	02.636.923/0001-60	3754-0567/23-9	17348
Valdemar Cardoso Machado	002.240.220-91	4071-0567/23-4	17456
Zaldi Nilce Stein	611.570.660-20	3817-0567/23-8	17378

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do Auto de Infração, enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, § 1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 § 2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa.
7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
9. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.

10. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
11. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jia@sema.rs.gov.br.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2023.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 25 de Agosto de 2023

Protocolo: **2023000894916**

Publicado a partir da página: **160**